

LEI ORDINARIA Nº 1806, DE 21.09.88
Altera o limite para abertura de créditos suplementares,
fixado pela lei 1755, de 25.11.87.

Artigo 1º - O limite para abertura de créditos suplementares, previsto pelo artigo 5º da Lei 1755, de 25 de novembro de 1987, fica fixado em ate 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da receita prevista.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.